TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

1.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da aquisição de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública.

2.2 O Município está sujeito à ocorrência de eventos adversos, tais como

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

tempestades, vendavais, enchentes, alagamentos, quedas de árvores, deslizamentos e outras situações que exigem pronta atuação da Defesa Civil para a proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente. Nesses casos, a disponibilidade de equipamentos adequados é essencial para garantir respostas rápidas, eficientes e seguras.

2.3 A aquisição de equipamentos como veículo automotor, motopodas, motobombas, refletores, rádios comunicadores, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais itens correlatos possibilitará maior eficiência nas operações de remoção de obstáculos, drenagem de áreas alagadas, comunicação entre equipes, iluminação de locais afetados, resgate de pessoas, transporte em áreas inundadas e demais atividades inerentes às atribuições da Defesa Civil.

2.4 A contratação também contribuirá para reduzir o tempo de resposta às ocorrências, aumentar a segurança dos agentes envolvidos nas operações e proporcionar melhores condições de atendimento à população atingida por eventos adversos, garantindo maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.5 Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada ao interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, ampliando sua capacidade de atuação e contribuindo para a redução dos riscos e dos impactos causados por desastres.

3. DA ENTREGA E GARANTIA

3.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: **Avenida 24 de Janeiro, 853**. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone **(55) 3277-1100**

3.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

3.3 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e **fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.**

3.4 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Observação: As disposições dos itens **3.5 e 3.6** aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens **3.7 a 3.12.6** aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência

3.5 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

3.6 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

3.7 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

3.8 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.9 Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 3 (três) anos**, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.10 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

3.11 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

3.12 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

3.12.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

3.12.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

3.12.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

3.12.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

3.12.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.12.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente.

4.2 A licitante deverá indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

4.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa deverá informar a Secretaria requisitante, o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5. DAS DOTAÇÕES

5.1 As despesas decorrentes da licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do orçamento municipal correspondente.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato firmado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.1 Receber e atestar o material, através da nota fiscal conforme o empenho.

8.2 Fiscalizar, gerenciar a Ata e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

8.3 Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando da entrega

8.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto;

8.5 Proceder ao acompanhamento técnico quando necessário

8.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ata de registro de preços.

8.7 A Prefeitura Municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir a quantidade de produtos de acordo com as suas necessidades;

8.8 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto desta licitação e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado e entregar a quantidade solicitada conforme o prazo e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

9.2 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

9.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

9.5 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

9.6 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

9.7 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

9.8 Entregar a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

9.9 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

9.10 Os objetos deverão ser entregues pela fornecedora em veículos transportadores adequados e em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente.

9.11 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem exclusivamente, à contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.12 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO PODENDO ESTIPULAR O FORNECIMENTO DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU MÁXIMAS.

9.13 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente,

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

cabendo-lhe, outrossim, ônus exclusivo e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

a) Declaração Unificada conforme ANEXO do edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 Estima-se o valor de no máximo total de R$ 363.227,93 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

14.2 Os equipamentos a serem adquiridos compreendem, entre outros, veículo automotor, motopoda, motobombas, refletores, rádios comunicadores, torre de iluminação LED, embarcação a motor e demais itens necessários ao

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

desempenho das atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres.

14.3 A opção pela aquisição dos bens mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades permanentes da Administração, considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma contínua nas ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal. A natureza da demanda não justifica a locação ou outras formas de contratação, uma vez que os equipamentos devem permanecer disponíveis para utilização imediata sempre que houver necessidade.

14.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir garantia do fabricante e observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando desempenho, confiabilidade, segurança e durabilidade.

14.5 A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, certificados exigidos pela legislação vigente e garantia, quando aplicáveis, permitindo sua utilização imediata após o recebimento definitivo pela Administração.

14.6 Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança nas ações de atendimento à população, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e fortalecendo a atuação do Município diante de situações de emergência e calamidade pública.

15. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

15.1 As quantidades abaixo representam estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores que as máximas estimadas, sem que a licitante possa pleitear qualquer custo.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MIN.	QTD MAX.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.	Uni	1	2	2.461,25	4.922,50
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	Uni	1	2	1.314,41	2.628,82
3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E	Uni	1	5	2.107,71	10.538,55

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.					
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	Uni	1	15	1.188,37	17.825,55
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE 2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.	Uni	1	3	4.033,86	12.101,58

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	Uni	1	1	16.481,08	16.481,08
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.	Uni	1	1	22.167,55	22.167,55
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	Uni	1	7	223,22	1.562.54
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS	Uni	1	1	6.573,58	6.573,58

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.					

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

10	Veículo automotor novo, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, zero quilômetro, combustível flex, motor mínimo 1.3, potência mínima de 105 cv, transmissão manual de 5 marchas, direção elétrica, cor branca. Carroceria com capacidade de carga mínima de 600 kg, caçamba com volume mínimo de 650 litros, equipada com protetor de caçamba. Veículo com 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas quatro portas, capota marítima, central multimídia, caixa de som, airbags, sistema de freios ABS, rodas de liga leve aro mínimo 15”, pneus adequados ao modelo. Cor pintura sólida. Garantia	Uni	1	2	134.213,09	268.426,18

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	mínima de 3 anos. Veículo deverá ser entregue com película, tapetes, nota fiscal e demais documentos exigidos por lei para circulação.					
VALOR TOTAL (R$)						363.227,93

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

São Martinho da Serra, 20 de Julho de 2026.

João Heli de Souza Flores
Secretário de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
Por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 828B-0875-5B8A-FE48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 10/09/2026 13:30:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BEATRIZ DORNELLES VOLPATO (CPF 050.XXX.XXX-75) em 10/09/2026 13:34:22 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 10/09/2026 13:42:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 11/09/2026 10:28:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48